



DOCG

Ano 2023 • Edição 0171

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 508/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, bem como nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados, conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica, observados os parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023.

§ 4º Os serviços descritos no parágrafo anterior deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa



DOCG

Ano 2023 • Edição **0171**

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campo Grande/RN, 28 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122801/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com VITAMED COMERCIAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 25.285.618/0001-76, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER USO DA FORMULA NUTRICIONAL, CONFORME PRESSCRICAO MEDICA E DECISAO JUDICIAL., no valor total de **R\$ 14.148,90** (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 28 de dezembro de 2023.

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122701/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30, cujo objeto é Contratação de show artístico musical da banda Maryana para a programação cultural de comemoração Réveillon 2023 no dia 31 de dezembro de 2023, no município de Campo Grande/RN., no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 28 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 23122801/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122801/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Liliane Bezerra de Almeida**, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER USO DA FORMULA NUTRICIONAL, CONFORME PRESSCRICAO MEDICA E DECISAO JUDICIAL.

Contratado.....: VITAMED COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF sob o nº 25.285.618/0001-76.

Valor.....: **R\$ 14.148,90** (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Liliana Bezerra de Almeida**, Secretaria Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE/RN, em 28 de dezembro de 2023.



DOCG

Ano 2023 • Edição **0171**

Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 3

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 23122701/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122701/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de show artístico musical da banda Maryana para a programação cultural de comemoração Réveillon 2023 no dia 31 de dezembro de 2023, no município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Valor.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12801

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23122701, na modalidade Inexigibilidade sob o número nº 122701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda Maryana para a programação cultural de comemoração Réveillon 2023 no dia 31 de dezembro de 2023, no município de Campo Grande/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de show artístico musical da banda Maryana para a programação cultural de comemoração Réveillon 2023 no dia 31 de dezembro de 2023, no município de Campo Grande/RN.	Serviço	01	25.000,0000	25.000,00
Total do contrato em R\$					25.000,00

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO.....: Contratação de show artístico musical da banda Maryana para a programação cultural de comemoração Réveillon 2023 no dia 31 de dezembro de 2023, no município de Campo Grande/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....: 28/12/2023 a 31/01/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Campo Grande/RN, 28 de dezembro de 2023

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Termo Aditivo ao Contrato nº 112102/2021, conforme Pregão Presencial nº 9/2021, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL**

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF nº 637.563.664-72

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, sediada à R JUAZES TAVORA, 3370 *****; CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, representada neste ato por **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU**, inscrito(a) no CPF nº 637.563.664-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 9/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 23 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 9/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0171**

Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php**